



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1

SECRETARIA REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

1. DO OBJETO: *Registro de preço para futura aquisição de medicamentos, material ambulatorial e insumos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde e UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município.*

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Forma: ELETRONICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADA
1	Salbutamol, Sulfato 5mg/ml solução inalante 10ML	50 unidades
2	Atropina, Sulfato 0,5mg/ml amp 1 ml	200 ampolas
3	Cloridrato de Proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica	30 frascos
4	Frutose + Vitamina B + Vitamina C injetável	2.000 ampolas
5	Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1% solução oftálmica 10ml	30 frascos
6	Água oxigenada 10vol 1000ml	100 frascos
7	Cetoprofeno 100mg endovenoso	1.000 ampolas
8	Carbamazepina lib. controlada 200mg	1.000 comprimidos
9	Carbamazepina lib. controlada 400mg	600 comprimidos
10	Dorzolamida 2% sol. oftálmica 5ml colírio	12 frasco
11	Nitrendipino 10mg	360 comprimidos
12	Clorpromazina 100mg	25.000 comprimidos
13	Vitamina do complexo b b1; b2; b3; b5; b6	8.000 drágeas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

14	Albendazol 400mg/cp	2.000 comprimidos
15	carbonato de calcio 500mg/cp	20.000 comprimidos
16	gestodeno 0,075mg + etinilestradiol 0,02mg/drg	1.050 comprimidos
17	hidralazina 25mg/cp	2.000 comprimidos
18	paracetamol 500mg + codeína 30mg/cp	50.000 comprimidos
19	tobramicina 3mg/ml (solução oftálmica) 5ml	100 frascos
20	Clopidogrel 75mg/cp	10.000 comprimidos
21	Escopolamina 10mg + dipirona 250mg/cp	10.000 comprimidos
22	Hidróxido alumínio 37mg/ml + hidróxido magnésio 40mg/ml + simeticona 5mg/ml (solução oral) 120 ml	500 frascos
23	Nifedipino 10mg/cp (liberação prolongada)	5.000 comprimidos
24	Agulha descartável 25x0,7mm com tampa, 100 und por caixa	50 caixas
25	Cateter intravenoso n° 20 caixa com 100 unidades	10 caixas
26	Cateter tipo óculos p/ oxigênio neonatal	50 unidades
27	Soro fisiológico 0,9% solução sistema fechado 1000ml	500 unidades
28	Atadura rayon 100%, 7,5cm x 5m	300 unidades
29	Eletrodo autoadesivo p/ ecg descart. Adulto, pct com 50 und	50 pct
30	Eletrodo autoadesivo p/ ecg descart. Infantil, pct com 50 und	50 pct
31	Equipo infusão intrafix compact air il (b.braun)	50 unidades
32	Tampa Luer Macho Fêmea caixa com 200 unidades	30 caixas
33	Tubo endotraquel com balão 7.5, com 10 und	6 caixa
34	Cabo ecg 5 vias compatível creative k12, k15	10 unidades
35	Cabo ecg 5 vias compatível ge b20	10 unidades
36	Cabo spo ² (oximetria) adulto compatível. monitor star 8000b	10 unidades
37	Cabo spo ² (oximetria) adulto compatível. monitor ge b20	10 unidades
38	Cabo spo ² (oximetria) infantil compatível mon. star 8000b	10 unidades
39	Pré cabo para sensor spo ² compatível creative k12	10 unidades
40	Sensor de spo ² ad/ped compatível c/ creative k12	10 unidades
41	Gaze não Aderente Estéril 15x15cm pct 10 unidade	100 pacote
42	Faixa elástica para exercício 1,5 metros forte	10 unidades
43	Faixa elástica para exercício 1,5 metros fraca	10 unidades
44	Faixa elástica para exercício 1,5 metros Média	10 unidades

3.5. A ata de registro de preço terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

3.6. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender às necessidades regulares de fornecimento de medicamentos e materiais para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. Destaca-se que os itens objeto desta solicitação são indispensáveis para o atendimento da demanda oriunda das unidades de saúde desta Secretaria e da UPA, cujo abastecimento contínuo se faz necessário para prestar assistência aos pacientes em tratamento, impedindo a descontinuidade da assistência. A aquisição de tais medicamentos e materiais constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a qualidade, segurança e melhoria das condições da assistência à saúde da população. Considerando período de inverno, e que devido as doenças respiratórias, frequentemente centenas de pacientes vão em busca por atendimento na UPA e unidade de saúde deste município, fazendo que o consumo de medicamentos e materiais aumentem consideravelmente neste período. A aquisição por meio de registro de preços permite atender às demandas de forma coordenada e econômica, otimizando os recursos municipais. A formalização do processo licitatório assegura o cumprimento dos princípios da administração pública, como legalidade, isonomia e eficiência, garantindo uma contratação transparente e vantajosa para o Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues, para que sejam substituídos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando necessário.
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, conforme solicitado pela Contratada.
- e) Acompanhar a entrega dos itens/serviços, avaliando sua qualidade e, caso necessário, rejeitando-os com justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- f) Fornecer orientações necessárias e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- g) Exercer fiscalização ampla sobre o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- h) Designar responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos itens ou serviços contratados.
- i) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos itens ou serviços e encaminhá-la à área financeira para pagamento conforme as condições acordadas.
- j) Notificar a Contratada em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.
- k) Garantir que o contratado aceite, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

l) Aplicar o disposto no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, efetuando a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados, exceto para Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI, que estão isentas dessa retenção.

m) Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na prestação de serviços, conforme o Art. 349, I do Código Tributário Nacional e a LC 004/2018.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.

j) Realizar a entrega dos materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

l) A contratada arcará com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos decorrentes do contrato.

m) Os encargos incluem tributos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, administração, lucros, transporte de material e demais despesas acessórias.

n) Cumprir fielmente o contrato, conforme as obrigações assumidas.

o) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

p) Prestar informações sobre a utilização do objeto.

q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

r) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, observando as normas técnicas.

s) Não subcontratar o objeto do contrato, salvo previsão expressa no Termo de Referência.

t) Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, caso exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- u) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- v) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados durante a vigência do contrato.

5

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) A entrega dos materiais, insumos e medicamentos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde e UPA, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal. A entrega deverá ser realizada na Rua 21 de Abril, 152, Centro e na Rua Guararapes, 62 Bairro Fátima, Frederico Westphalen/RS.
- b) O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- c) O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Mariana Balestrin Vissotto, farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde e pela Sra. Neli Madalena Diello, administradora da UPA, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- d) Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- e) Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- f) Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofoados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- g) A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- h) O prazo de validade dos medicamentos devem ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Validade abaixo de 12 meses não será aceita.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Mariana Balestrin Vissotto, farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde e pela Sra. Neli Madalena Diello,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

administradora da UPA, ou por servidor devidamente designado para esta função, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou ainda servidor designado para a função.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

9.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis com o objeto da licitação.

b) Licença Sanitária estadual ou municipal (conforme o caso), em vigência, caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, comprovando que a empresa está legalmente autorizada a exercer atividades relacionadas à fabricação, distribuição ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento ;

d) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

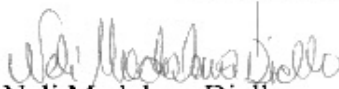
12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

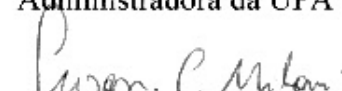
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas conforme as indicações da Secretaria Municipal da Saúde, considerando que se trata de uma licitação por registro de preços.

Frederico Westphalen/RS, 11 de julho de 2025.


Neli Madalena Diello
Administradora da UPA


Suzan Cristini Milani
Secretaria Municipal da Saúde